

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA FUNERÁRIOS OUTUBRO 2024-2025
base Sapiranga, Araricá, Nova Hartz

MR024515/2025

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA informa que foi assinada a Convenção Coletiva 2024/2025 com o SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS RS, nos seguintes termos:

REAJUSTE SALARIAL Em **01º de outubro/2024**: os salários deverão ser reajustados em **4,61%** sobre os salários **outubro/2023**.

A partir de **01 de outubro de 2024**, ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões e Agentes Funerários: **R\$ 1.928,00 (um mil novecentos vinte e oito reais)**;

B) Empregados que percebem salário fixo: **R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais)**;

C) Empregados ocupados em serviço de limpeza e Office-Boy: **R\$ 1.747,00 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais)**.

DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente convenção poderão ser satisfeitas em até 02 (duas) parcelas, sendo a **1ª** juntamente com o pagamento da folha do mês de agosto de 2025 e a **2ª** juntamente com o pagamento da folha de setembro de 2025.

REAJUSTE PROPORCIONAL A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço com adição do salário da época da admissão, conforme tabela abaixo:

REAJUSTE PROPORCIONAL

ADMISSÃO	REAJUSTE
OUT/2023	4,61%
NOV/2023	4,44%
DEZ/2023	4,29%
JAN/2024	3,68%
FEV/2024	3,05%
MAR/2024	2,18%
ABR/2024	1,94%
MAI/2024	1,53%
JUN/2024	1,02%
JUL/2024	0,73%
AGO/2024	0,73%
SET/2024	0,52%

Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga

BASE TERRITORIAL: SAPIRANGA, ARARICÁ, NOVA HARTZ
Rua Duque de Caxias, 30 - 2º Piso - Salas: 07 e 09 - Centro - CEP: 93800-250 - Sapiranga - RS
Fone: (51) 3529-3586 whats (51) 98013-7725 E-mail: Sindcomerciarios@terra.com.br - Site: www.secsapiranga.com.br

CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS: Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2,0% (dois por cento)** do salário efetivamente percebido pelos empregados no mês de **AGOSTO/25** e **2,0% (dois por cento)** do salário de **SETEMBRO/2025**, **2,0%(dois por cento)** do salário de **OUTUBRO/2025**. recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente para **CONTA CAIXA FEDRAL SAPIRANGA AGENCIA 0514 CONTA 490-0, OPERAÇÃO: 03, VIA PIX(BANCO DO BRASIL) CHAVE: 93.241.644/0001-52** em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga , sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito à entidade sindical convenente, em até 10 dias úteis do protocolo da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) MR024515/2025 **Assinado no dia 13/08/2025 às 15:14 horas** sendo que, **o prazo de oposição inicia em 14/08/2025 e termina em 27/08/2025 de segunda-feira a quinta-feira das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, na sexta-feira das 8:30 às 11:30 horas.** Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado **INDIVIDUALMENTE** pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.

DIRETORIA